



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.967, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que institui o normativo de pessoal para cargos e funções de livre provimento do Conselho Federal de Economia, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832 de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que instituiu o novo Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provimento do Conselho Federal de Economia, publicada no DOU nº 76, de 22 de abril de 2016, Seção 1, Página: 245;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17.355/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Readequar a distribuição dos Cargos e Funções de Livre Provimento do Cofecon, prevista no art. 10 da Deliberação nº 4.851/2016, remanejando uma vaga de Assessor II para Assessor III, não alterando o quantitativo total, conforme a seguir:

“Art. 10. [...]”

I - Quadro 3: Quadro resumo dos cargos e funções de livre provimento:

Cargo em Comissão	Quantidade
Superintendente	1
Procurador Geral	1
Procurador Chefe	1
Coordenador	2
Assessor I	2
Assessor II	1
Assessor III	2
Assessor IV	2
Subtotal	13
Função Gratificada	7
Total	20

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de abril de 2021.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon